



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº 008/2024- SEC

Goioxim/PR, 26 de julho de 2024.

Assunto: Aditivo Contrato 008/2023

De: Secretaria Administrativa

Para: Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Informamos a necessidade, face a ininterrupção dos serviços, de prorrogação para mais 04 meses do contrato nº 008/2024 assinado em 01 de dezembro de 2023, advindo da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, que teve como objeto: “Contratação de empresa especializada para revisão, atualização e elaboração da Lei Orgânica e do Regimento Interno por meio de consultoria e tutoria fornecida pelo Portal do Legislativo, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações”.

A prorrogação se justifica diante da necessidade de maior prazo para análise mais detalhada dos artigos finais do regimento interno que passam por revisão, necessidade está explanada pelo grupo técnico de estudos que manifestou que o atual prazo não permitiria que o estudo fosse finalizado com eficácia.

As demais cláusulas, pagamentos e condições deverão permanecer inalterados, conforme contrato original.

Aguardamos parecer para que se proceda às devidas providências.

Goioxim, 26 de julho de 2024.

Delcio Júnior Kramer de Lima
Delcio Júnior Kramer de Lima

Assessor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 013/2024- PCMG

GOIOXIM, 26 de julho de 2024.

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO**

De acordo com solicitação contida no Memorando nº 008/2024 datado de 25 de julho do corrente ano opino pela prorrogação dos prazos, conforme mencionado no referido memorando. Caso, não haja interesse pelo atual contratado, deverá retornar o presente processo para que outras providências sejam tomadas, bem como novo devido processo licitatório.

Cordialmente,


Denilson Ferreira Ramos

Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



MEMORANDO INTERNO: 007/2024- CONT

GOIOXIM, 26 DE JULHO DE 2024.

**DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA**

Em atenção ao Memorando Interno número **012/2024**, expedido por Vossa Senhoria em 26/07/2024, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 008/2024, conforme rubricas abaixo:

**01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

Cordialmente,

**Paula Eloise Bativa Baptistel
Contadora**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: emgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



PARECER JURÍDICO

MOTIVO: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

CONTRATO: 008/2023

CONTRATADA: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 51.318.373/0001-46, estabelecida a Rua Harrison José Borges, 1154, Bairro: Centro, Campo Mourão - Paraná, CEP-87.303-130, neste ato representada pela proprietária a Sra. Mônica de Cassia dos Santos Lopes, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade No 12.643.883-8 SSP/PR e CPF n.º 086.482.029-14.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para revisão, atualização e elaboração da Lei Orgânica e do Regimento Interno por meio de consultoria e tutoria fornecida pelo Portal do Legislativo, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações.

I-RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade jurídica de aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual para mais 04 (quatro) meses do contrato n.º 008/2023 assinado em 01 de dezembro de 2023, advindo de contratação direta na modalidade de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 002/2023.

O pedido foi instruído com a solicitação contida no memorando n.º 008/2024-SEC, que apresentou justificativa para o aditivo de prazo, bem como com manifestação favorável quanto a Dotação Orçamentária e disponibilidade financeira, vieram-me os autos para análise quanto ao solicitado.

II- ANÁLISE JURÍDICA

No assunto em análise verifica-se que a possibilidade da solicitação feita encontra-se consubstanciada nos artigos 105 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que determina que:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10stani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Segundo consta nos autos há interesse da gestão na continuidade da execução do objeto, uma vez que se trata de revisão e atualização de lei orgânica e regimento interno, faltando somente maior prazo para análise de forma mais eficaz, que o cumprimento no prazo estipulado prejudicaria a análise do grupo de estudos da entidade, sendo dispendioso realizar nova licitação.

Importante frisar que será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em oneração a mais para o órgão. Ademais, nota-se que tal serviço vem sendo realizado sem qualquer prejuízo a Administração e executados de maneira regular.

Assim adequando o caso aos artigos acima mencionados, percebe-se que a sua prorrogação está amparada pelos dispositivos legais, não havendo óbice aparente a legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido a autorização superior da autoridade competente para tanto.

Insta frisar que a referida prorrogação é prevista contratualmente, conforme cláusula segunda do contrato originário nº 008/2023:

3. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA- O prazo de vigência deste contrato é de 8 (oito) meses, com início em 01/12/2023 e encerramento em 30/07/2024, **prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**

Portanto diante da existência de previsão contratual conforme cláusula segunda do contrato nº 008/2023 e da existência de previsão legal conforme o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, é cabível sua prorrogação, uma vez que o prazo originário se iniciou em 01 de Dezembro de 2023, podendo assim ser estendido por mais 04 (quatro) meses.

Costani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

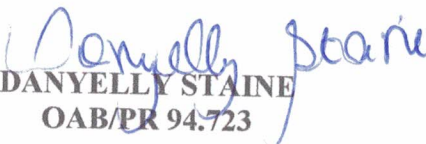


III-CONCLUSÃO

Ante o exposto e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal 14.133/2021, esta consulta jurídica não vê óbice ao prosseguimento do feito, opinando, s.m.j, pela possibilidade jurídica do presente termo aditivo de prazo pelo período citado, desde que devidamente revestido de documentação probatória, e uma vez ratificado, recomenda-se desde já que administração fiscalizar com rigor a execução dos serviços contratados.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Goioxim 29 de julho de 2024


DANYELLY STAINE
OAB/PR 94.723

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL E LOPES
SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA
CNPJ nº 51.318.373/0001-46**



MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF. 086.482.029-14 e RG 12643883-8- SSP-PR, residente à Rua Mato Grosso, 1001, Bairro Jardim Country Club, Campo Mourão- PR., CEP 87300-165, Brasil.

Erik Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 105.791.219-09 e CNH 06512875307 expedido pelo DETRAN-SC, residente à Rua Francisco de Assis, 210, Bairro Forquilha, São José- SC- cep 88160-600.

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**, com sede social à Rua Harrison José Borges, 1154, Bairro centro, Campo Mourão PR, CEP- 87303-130, registrada e arquivada na JUCEPAR sob o NIRE 41211791117 em 06/07/2023, inscrita no CNPJ sob o n. 51.318.373/0001-46, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte endereço: Rua Harrison José Borges, 1154, sala 1002, Bairro centro, Campo Mourão PR, CEP- 87303-130

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS. ASSESSORIA JURIDICA. E exercerá as seguintes atividades: CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE Nº 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet CNAE Nº 6911 CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente CNAE Nº 8230-0/01 -

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas CNAE N° 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente CNAE N° 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial.



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Juiz de Campo Mourão-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce suas atividades no seguinte Rua Harrison José Borges, 1154, sala 1002, Bairro centro, Campo Mourão PR, CEP- 87303-130, BRASIL, tendo seu início em 06/07/2023, com prazo de duração indeterminado.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

CNPJ nº 51.318.373/0001-46

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E O UTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E O UTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO



EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS. ASSESSORIA JURIDICA. E exercerá as seguintes atividades: CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial CNAE N° 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet CNAE N° 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica CNAE N° 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente CNAE N° 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas CNAE N° 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente CNAE N° 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial.

QUADRO SOCIETÁRIO

MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES, Brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF. 086.482.029-14 e RG 12643883-8- SSP-PR, residente à Rua Mato Grosso, 1001, Bairro Jardim Country Club, Campo Murão- PR., CEP 87300-165, Brasil.

Erik Alves Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 105.791.219-09 e RG 6082782 expedido pelo SSP-SC, residente à Rua Francisco de Assis, 210, Bairro Forquilha, São José- SC- cep 88160-600.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA

CNPJ nº 51.318.373/0001-46

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A sociedade iniciará suas atividades em 23/06/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado. **CLÁUSULA V - DO CAPITAL** (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES	10.000	R\$ 10.000,00
ERIK ALVES CARDOSO	10.000	R\$10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00



Parágrafo único: Capital de R\$ 20.000,00 (vinte Mil Reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) A administração da sociedade será exercida pelos sócios MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES, ERIK ALVES CARDOSO que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEXTA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC) Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA CNPJ nº 51.318.373/0001-46

CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ LABORE Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DECIMA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. *Parágrafo único* - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - PORTE EMPRESARIAL Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA Página 2 de 4 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Mourão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Campo Mourão - PR, 01 de AGOSTO de 2023

MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES

Sócio/Administrador

ERIK ALVES CARDOSO

Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08648202914	MONICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES
10579121909	ERIK ALVES CARDOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/08/2023 14:10 SOB N° 20235301442.
PROTOCOLO: 235301442 DE 03/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311922664. CNPJ DA SEDE: 51318373000146.
NIRE: 41211791117. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/08/2023.
CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
51.318.373/0001-46
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/07/2023

NOME EMPRESARIAL

CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R HARRISON JOSE BORGES

NÚMERO

1154

COMPLEMENTO

SALA 1002

CEP

87.303-130

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CAMPO MOURAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ADMINISTRATIVO@CEAPBRASIL.COM

TELEFONE

(41) 4063-9649

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

06/07/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

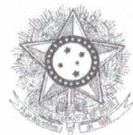
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 11:30:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.318.373/0001-46

Certidão n°: 8282931/2024

Expedição: 05/02/2024, às 14:49:19

Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.318.373/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA
CNPJ: 51.318.373/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:45:35 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **9A39.6782.A02D.E4F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033607734-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **51.318.373/0001-46**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:

N. Certidão: **25092/2024**

Contribuinte: **CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA**

CPF: **51.318.373/0001-46**

RG:

Endereço: **RUA HARRISON JOSE BORGES, nº 1154**

Bairro: **CENTRO**

Complemento: **SALA 1002**

Ponto de Referência:

Requerente:

Cód. Contrib.: **612320600**

Validade: **26/06/2024**

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 27 de maio de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.318.373/0001-46
Razão Social: CEAP BRASIL E LOPES
Endereço: R HARRISON JOSE BORGES 1154 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87303-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052707566124269722

Informação obtida em 27/05/2024 15:50:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

CEAP BRASIL E LOPES SOLUCOES PARA
GESTAO PUBLICA LIMITADA #

CNPJ.51.318.373/0001-46

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 22/04/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de abril de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)



Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.04.24
15:10:20 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código FD69B47F ***



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.318.373/0001-46
Razão Social: CEAP BRASIL E LOPES
Endereço: R HARRISON JOSE BORGES 1154 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87303-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2024 a 22/08/2024

Certificação Número: 2024072421586124269734

Informação obtida em 29/07/2024 15:56:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: camara@goioxim.pr.gov.br – Fone/Fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM E CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, nº 35, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Denilson Ferreira Ramos, brasileiro, casado, residente a saída da PR 364, S/N, neste município, portador do CPF n.º 024.701.579-27 e da Carteira de Identidade n.º RG 6935834-9 - SSP/PR, e **CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 51.318.373/0001-46**, estabelecida a Rua Harrison José Borges, 1154, Bairro: Centro, Campo Mourão - Paraná, CEP-87.303-130, neste ato representada pela proprietária a Sra. **Mônica de Cassia dos Santos Lopes**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade No 12.643.883-8 SSP/PR e CPF n.º 086.482.029-14, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, 1001, Bairro: Jardim Country Club – Campo Mourão – Paraná, CEP: 87.300-165, considerando o constante no Contrato nº 008/2023, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023, sob as seguintes cláusulas e condições.

1 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a modificação da **Cláusula Segunda – Da Vigência**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Da Vigência

O presente instrumento contratual vigorará de sua assinatura até 30/11/2024 e poderá ser prorrogado nos termos da Lei no 14.133/21 conforme interesse e conveniência das contratantes.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2023 ora aditado, naquilo que não conflitem com o presente instrumento.

2 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n° 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: camaragoioxim@goioxim.pr.gov.br – Fone/Fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo.

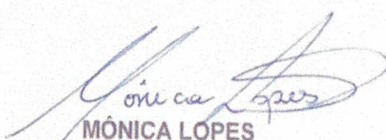
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, e, depois de lido e achado em ordem, foi assinado digitalmente pelos contraentes.

Goioxim, 29 de julho de 2024.

Pela Contratante:


Denilson Ferreira Ramos
Presidente da
Câmara Municipal de Goioxim

Pela Contratada:


MÔNICA LOPES
Sócia
CEAP Brasil e Lopes Soluções para
Gestão Pública LTDA

Testemunhas:

NOME

NOME



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATO: nº 008/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Contratação de empresa especializada para revisão, atualização e elaboração da Lei Orgânica e do Regimento Interno por meio de consultoria e tutoria fornecida pelo Portal do Legislativo, bem como auxílio técnico ao corpo do órgão legislativo para identificação das necessidades locais e implementação das alterações.

CONTRATADA: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.

ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA ANTERIOR: 08 (oito) meses

PRAZO ACRESCIDO: 04 (quatro) meses

VIGÊNCIA ATUALIZADA: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

ASSINATURA: 29/07/2024